

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcmm.pr.gov.br
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3264 ANO 13
CRUZ MACHADO (PR), 27 DE AGOSTO DE 2025



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	02
Licitações.....	10
Extratos.....	10
Relatórios.....	

Diversos.....	13
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	15
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5954/2025
DATA: 26 de agosto de 2025

SÚMULA: Revoga Decreto nº 5834/2025.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

REVOGAR

Artigo 1º - O Decreto nº 5834/2025 de 25 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município edição digitalizada nº 3262, do dia 25 de agosto de 2025, na página 06.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 26 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5955/2025.
DATA: 27 de agosto de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA ELIANE GROSSMANN DO VAL LIMA.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Eliane Grossmann do Val

Lima, matrícula nº 2083, portadora da Carteira de Trabalho nº 7297479/0030-PR e RG nº 12.781.886-0/PR, do cargo de Professor 40 Horas, por motivo de término de contrato, a contar do dia 31 de agosto de 2025. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 27 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5956/2025.
DATA: 27 de agosto de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA TATIANE BUSCH MAJOLO.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA



**LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E
DEMAIS LEGISLAÇÕES, RE-
SOLVE:**

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Tatiane Busch Majolo, matrícula nº 2228, portadora da Carteira de Trabalho nº 0521831/5982-PR e RG nº 9.022.542-1/PR, do cargo de Professor 40 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 30 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 27 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5957/2025.
DATA: 27 de agosto de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA ANA PAULA WALIGURA.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Ana Paula Waligura, matrícula nº 2137, portadora da Carteira de Trabalho nº 1112987/1932-PR e RG nº 13.588.356-5/PR, do cargo de Professor 40 Horas, por motivo de pedido de demissão,

a contar do dia 30 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 27 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5958/2025.
DATA: 27 de agosto de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA GELSIANE FRANCIELI FILIPIAK.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Gelsiane Francieli Filipiak, matrícula nº 2746, portadora da Carteira de Trabalho nº 1006789/0030-PR e RG nº 11.032.434-0/PR, do cargo de Enfermeiro, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 19 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 27 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA N.º 508/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 105/2025, Pregão Eletrônico nº 061/2025, cujo objeto visa a aquisição de fraldas descartáveis tamanhos P, M e G, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais são acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do município, conforme previsto na Deliberação CEDCA/PR nº 78/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, os Servidores:

Helen Elisandra Wisniewski Oczust Fudal, matrícula nº 1444.
Sueli Behrens, matrícula nº 1542.



Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a re-

lação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de

Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a Sra. Liseane Walczak Train, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham im-

plicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 27 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 509/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 106/2025, Pregão Eletrônico nº 062/2025,

cujo objeto visa a aquisição de traves de futebol de capo, futsal e futebol suíço destinadas à Secretaria de Esportes desta municipalidade, bem como para eventos e premiações promovidos pela Secretaria de Turismo, o Servidor:

Lauriceu de Cristo, matrícula nº 979.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação

contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Esportes, o Sr. Everton Zwierzykowski, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contra-

to;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 27 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 510/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Adminis-

trativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 107/2025, Pregão Eletrônico nº 063/2025, cujo objeto visa a aquisição de conjunto de mesa com quatro cadeiras, destinadas ao atendimento do grupo de idosos participantes do Serviço de Conveniência do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, os Servidores:

Helen Elisandra Wisniewski
Oczust Fudal, matrícula nº 1444.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios

e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições

de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a Sra. Liseane Walczak Train, autora do termo

de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrati-

vas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 27 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 511/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 100/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, cujo objeto visa à Contratação da empresa Govfácil Gestão & Tecnologia especializada em licenças de uso de aplicativo com ferramentas de tecnologia da informação possibilitando aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégias para a gestão municipal desta municipalidade, a Servidora:

Bruna Bastos de Souza, matrícula nº 2794

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao

gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Jessica Gaias Sott, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas,

principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos con-

tratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 27 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/2025
DATA: 27 DE AGOSTO DE
2025.

SÚMULA: Concede licença maternidade para a servidora Juliane Caroline Lotek.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Juliane Caroline Lotek, matrícula nº 2679, CTPS nº 0737691/8914-PR e RG 12.518.813-3/PR, admitida em 02/06/2025, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 27 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES**RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
54/2025
PROCESSO Nº 89/2025**

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 54/2025, quanto a seguinte situação:

- Alterar o descritivo do item 23 (Notebook Nivel Intermediário 2025 Core i5,) constante no Anexo I-A Planilha de Detalhamento dos Itens.
- Alterar o código material que passa para 94040279882 e o descritivo do item 4 (WEB CAN ULTRA HD AUTOFCOCO) constante no Anexo I-A Planilha de Detalhamento dos Itens.
- Alterar o descritivo do item 16 (nobreak 700va 350w - mínimos 4 tomadas) constante no Anexo I-A Planilha de Detalhamento dos Itens.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 15/09/2025 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 27 de agosto de 2025.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

**EXTRATOS**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021
PROCESSO Nº 151/2021
PREGÃO ELETRÔNICO:
62/2021**

SEQUENCIAL 6

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA- ME

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento para os prédios públicos desta municipalidade, incluindo assistência e monitoramento remoto 24 horas, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: Adita-se o valor de R\$ 48.027,73 (quarenta e oito mil, vinte e sete reais e setenta e três centavos)

DA VIGÊNCIA: Do dia 26 de agosto de 2025 à 26 de fevereiro de 2026.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado,
Estado do Paraná.

CONTRATADO

JULIANO MARCELO THIES &
CIA LTDA- ME

**CONTRATO SOB Nº 063/2025
PROCESSO Nº 095/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
018/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Jose Nelson

Gallarreta Zubiaurre

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a locação de imóvel residencial localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 240, Centro de Cruz Machado, o qual servirá temporariamente como sede dos serviços de Acolhimento Institucional – Casa Lar, durante o período em que o imóvel atualmente utilizado passará por reformas.

DO VALOR: 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 26 de agosto de 2025 à 26 de fevereiro de 2026

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz
Machado

CONTRATADA

Jose Nelson Gallarreta Zubiaurre

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022
PROCESSO Nº 157/2022
PREGÃO ELETRÔNICO:
72/2022
SEQUENCIAL 3**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: O IGUASSU GGE LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para presta-

ção de serviços de publicações em jornal, no formato Tabloide ou Standard, com circulação Local, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de Cruz Machado PR, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: Adita-se o valor de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA: Do dia 25 de agosto de 2025 à 25 de agosto de 2026.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado,
Estado do Paraná.

CONTRATADO
O IGUASSU GGE LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2023
PROCESSO N° 96/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:
45/2023
SEQUENCIAL 2

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: LUCIANO CHACHAROSKI

OBJETO: Contratação de Transporte Escolar para rede de Estadual de Ensino - Secretaria de Educação desta municipalidade.

DO VALOR: ITEM 1- Linha Poço Preto 54 km dia- TURNO MA-

TUTINO: adita-se R\$ 23.164,44 (vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente a quantidade de 2.874 KM aditados até o fim do contrato, sendo o valor unitário do KM de R\$ 8,06 (oito reais e seis centavos).

Total do aditivo: R\$ 23.164,44 (vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) sobre o valor total do contrato, passando de R\$ 106.633,80 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos) para R\$ 129.798,24 (cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado,
Estado do Paraná.

CONTRATADO
LUCIANO CHACHAROSKI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2023
PROCESSO N° 96/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:
45/2023
SEQUENCIAL 2

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ANDERSON FRANCISCO GLAZA

OBJETO: Contratação de Transporte Escolar para rede de Estadual de Ensino - Secretaria de Educação desta municipalidade.

DO VALOR: ITEM 3- Linha Rio da Areia 46 km dia- TURNO MATUTINO: adita-se R\$ 27.800,10 (vinte e sete mil, oitocentos reais e dez centavos), referente a quantidade de 3.555 KM aditados até o fim do contrato, sendo o valor unitário do KM de R\$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos).

ITEM 4- Linha Palmital 87 km dia - TURNO MATUTINO: adita-se R\$ 29.558,88 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente a quantidade de 4.737 KM aditados até o fim do contrato, sendo o valor unitário do KM de R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos).

Total do aditivo: R\$ 57.358,98 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) sobre o valor total do contrato, passando de R\$ 345.247,30 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) para R\$ 402.606,28 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado,
Estado do Paraná.

CONTRATADO
ANDERSON FRANCISCO
GLAZA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2023

PROCESSO N ° 96/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:
45/2023
SEQUENCIAL 2

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MAJOLO E MAJOLO LTDA

OBJETO: Contratação de Transporte Escolar para rede de Estadual de Ensino - Secretaria de Educação desta municipalidade.

DO VALOR: ITEM 5- Linha Salva Vidas 46 km dia - MATUTINO: adita-se R\$ 24.462,35 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), referente a quantidade de 2.815 KM aditados até o fim do contrato, sendo o valor unitário do KM de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos).

ITEM 6- Linha Itapema 57 km dia - TURNO MATUTINO: adita-se R\$ 18.674,55 (dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), referente a quantidade de 2.385 KM aditados até o fim do contrato, sendo o valor unitário do KM de R\$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos).

ITEM 7- Linha Japó 62 km dia
Item 07 - TURNO MATUTINO: adita-se R\$ 24.677,86 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), referente a quantidade de 3.286 KM aditados até o fim do contrato, sendo o valor unitário do KM de R\$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos).

Total do aditivo: R\$ 67.814,76 (sessenta e sete mil, oitocen-

tos e quatorze reais e setenta e seis centavos) sobre o valor total do contrato, passando de R\$ 321.359,15 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) para R\$ 389.173,91 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado,
Estado do Paraná.

CONTRATADO
MAJOLO E MAJOLO LTDA



DIVERSOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pcm.pr.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO Nº 01/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, juntamente com a empresa **CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda –EPP** no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 de Estagiários:

DIREITO (ESTAR CURSANDO SUPERIOR EM DIREITO OU SERVIÇOS JURÍDICOS/GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS)				
Nº	CLASS.	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	2º	MARIA EDUARDA MATHIAS	06/09/2007	26

Os candidatos acima deverão comparecer nos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto e 01 de setembro de 2025, a partir das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com a documentação. **O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

1. Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
2. Fotocópia da carteira de trabalho;
3. Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
4. Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
5. Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
6. O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
7. Foto 3x4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cruz Machado, 26 de agosto de 2025

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

Comissão Especial instituída
Através da Portaria nº 39/2025
Departamento de Recursos Humanos

27/08/2025 11:09 **Relatório de Diárias** Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Gislaine Aparecida Ulbins	1441	22/08/2025	22/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	KARDIAN TBF-5B34	Curso/Capacitação
Gislaine Aparecida Ulbins	1441	25/08/2025	29/08/2025	5	225.00	225.00	225.00	União da Vitória	KARDIAN TBF-5B34	Curso/Capacitação
Daiane Stacny	925	22/08/2025	22/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Curso/Capacitação
Daiane Stacny	925	25/08/2025	29/08/2025	5	225.00	225.00	225.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Curso/Capacitação
Aline Zimicut Schran	1442	22/08/2025	22/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	KARDIAN TBF-5B34	Curso/Capacitação
Aline Zimicut Schran	1442	25/08/2025	26/08/2025	2	90.00	90.00	90.00	União da Vitória	KARDIAN TBF-5B34	Curso/Capacitação
Thais Vitek	1673	22/08/2025	22/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	KARDIAN TBF-5B34	Curso/Capacitação
Thais Vitek	1673	25/08/2025	26/08/2025	2	90.00	90.00	90.00	União da Vitória	KARDIAN TBF-5B34	Curso/Capacitação
Rosângela Berezowski	0000	22/08/2025	22/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid BEP - 7C38	Curso/Capacitação
Rosângela Berezowski	0000	25/08/2025	26/08/2025	2	90.00	90.00	90.00	União da Vitória	Kwid BEP - 7C38	Curso/Capacitação
Eugenia Delonzek de Matto	927	25/08/2025	26/08/2025	2	90.00	90.00	90.00	União da Vitória	Kwid BEP - 7C38	Curso/Capacitação
Eugenia Delonzek de Matto	927	22/08/2025	22/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid BEP - 7C38	Curso/Capacitação
Eliane Solange Mikolaiewski	926	22/08/2025	22/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid BEP - 7C38	Curso/Capacitação
Eliane Solange Mikolaiewski	926	25/08/2025	26/08/2025	2	90.00	90.00	90.00	União da Vitória	Kwid BEP - 7C38	Curso/Capacitação
Tais Cristiane Siepmann	1464	22/08/2025	22/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid BEP - 7C38	Curso/Capacitação
Tais Cristiane Siepmann	1464	25/08/2025	26/08/2025	2	90.00	90.00	90.00	União da Vitória	Kwid BEP - 7C38	Curso/Capacitação
Daniele Aparecida Fersch	1479	27/08/2025	29/08/2025	3	135.00	135.00	135.00	União da Vitória	Kwid BEP - 7C38	Curso/Capacitação
Mila Kauane Pinheiro	2709	27/08/2025	29/08/2025	3	135.00	135.00	135.00	União da Vitória	KARDIAN TBF-5B34	Curso/Capacitação
Marina Martinazzo	2699	27/08/2025	29/08/2025	3	135.00	135.00	135.00	União da Vitória	Kangoo AZP-3780	Curso/Capacitação
Juliana Marinhuk	2695	27/08/2025	29/08/2025	3	135.00	135.00	135.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Curso/Capacitação
Vivian Pisklevitz Tracz	1866	27/08/2025	29/08/2025	3	135.00	135.00	135.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Curso/Capacitação
Joyce Sloty	1857	27/08/2025	29/08/2025	3	135.00	135.00	135.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Curso/Capacitação
Clair Machado da Silva	2298	25/08/2025	25/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BBL - 9453	Viagem a serviço da Assistência Social
Carlos Alessandro Kloczk	2138	25/08/2025	25/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus AYM-9324	Transporte de Alunos - Universitarios
Jociane Elizete Sabai	888	25/08/2025	25/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch SEJ-4G15	Reunião
Solange O. Pelepek	1256	25/08/2025	25/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch SEJ-4G15	Reunião
Loana Walczak	900	25/08/2025	25/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch SEJ-4G15	Reunião

27/08/2025 11:09 **Relatório de Diárias** Pág. 2

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Cintia Delonzek Berté	2134	25/08/2025	25/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch SEJ-4G15	Reunião
Glacir Luis Waligura	474	25/08/2025	26/08/2025	2	45.00	45.00	90.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Serviços da Secretaria de Administração
Daniel Rodrigues de Lara	1450	26/08/2025	26/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BBL - 9453	Viagem a serviço da Assistência Social
Carlos Alessandro Kloczk	2138	26/08/2025	27/08/2025	2	90.00	45.00	90.00	União da Vitória	MICRO SEA-1A48	Transporte de Alunos - Universitarios
Rogério Nowak	1594	26/08/2025	26/08/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	26/08/2025	26/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	26/08/2025	26/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	26/08/2025	26/08/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	VAN FORD TAX0E83	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	26/08/2025	26/08/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	MICRO SFK-5C18	Levar veículo para revisão
Helio Luiz Rockenbach	558	26/08/2025	26/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	HB20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Marcio Klocko	1993	26/08/2025	26/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Orlei Jose Schmeing	1460	19/08/2025	21/08/2025	3	135.00	45.00	135.00	União da Vitória	Ônibus ABT-7H11	Transporte de Alunos - Universitarios
Silvio Hunik	2135	26/08/2025	26/08/2025	1	90.00	90.00	90.00	Iratí	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	26/08/2025	26/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Orlei Jose Schmeing	1460	24/08/2025	27/08/2025	4	180.00	45.00	180.00	União da Vitória	Ônibus ABT-7H11	Transporte de Alunos - Universitarios
Daniel Tracz	1550	25/08/2025	25/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	26/08/2025	26/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Sandro Antonio Gadamski	2559	26/08/2025	26/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid BEP-7C57	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	25/08/2025	25/08/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	VAN FORD TAX0E83	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	25/08/2025	25/08/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	TIGGO 8 SEV7B80	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	25/08/2025	25/08/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEWOC68	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	25/08/2025	25/08/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	21/08/2025	21/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Tiago Krul	2020	25/08/2025	25/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	25/08/2025	25/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	MICRO SFK-5C18	Transporte de Pacientes
Sandro Antonio Gadamski	2559	25/08/2025	25/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	L200 RHP-7B05	Transporte de Pacientes
Marcio Klocko	1993	25/08/2025	25/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes

27/08/2025 11:09 **Relatório de Diárias** Pág. 3

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Silvio Hunik	2135	25/08/2025	25/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância AYJ-7A98	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	25/08/2025	25/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	25/08/2025	25/08/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes



ATOS DOS CONSELHOS E
COMISSÕES

DIVERSOS

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Secretaria Municipal de Turismo

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: turismo@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

3º CONCURSO FOTOGRÁFICO
TEMA: PAISAGENS DE INVERNO

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

	NOME	FACEBOOK	INSTAGRAM	TOTAL
1º	Dulci Mari Krul	748	261	1009
2º	Tatiane Bush Majolo	687	213	900
3º	Tayane J. de Camargo	439	124	563
4º	Fabiane Uss Kaziuk	147	138	285
5º	Gelsiane F. Filipiak	77	114	191
6º	Rodrigo Majolo	140	37	177
7º	Daiana Ferreira Duarte	72	43	115
8º	Fernanda de Oliveira	44	34	78
9º	Sueli Eva Kwasniewski	45	12	57
10º	Priscila Buchay	44	12	56
11º	Kennedy D. Alvarenga	27	13	40
12º	Eliziane kotecki	27	12	39

Categoria profissional:

	NOME	FACEBOOK	INSTAGRAM	TOTAL
1º	Fábio Czarnos	176	261	437

Cruz Machado, 27 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE SKRZECKOWSKI MYSZKA
Data: 27/08/2025 11:06:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAQUELINE SKRZECKOWSKI
Diretora Municipal de Turismo

